

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.190, de 6 de NOVEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
 oído com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 4/11/1964,
 PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - A zona urbana do município de Jundiaí fi
 ca com a seguinte delimitação:

*Inicia-se no ponto 0 (zero) situado à margem da
 Estrada de Ferro Santos Jundiaí, no marco quilométrico 136;
 desse ponto caminha-se 360 metros até atingir a extremidade
 da Rua 9 da Vila Cristo Redentor, caminha-se por essa rua nu
 na distância de 90 metros, até alcançar o eixo da Rua 1 do
 mesmo loteamento, desse ponto, defletindo-se à direita, cami
 nha-se 40 metros pela Rua 1 até o eixo da Rua 8 da Vila já
 mencionada, daí numa distância de 240 metros, caminhando-se
 pela Rua 8 até chegar frente à Rua 3 do já citado loteamen
 to; daí continuando, ainda, pela Rua 8, na distância de 100
 metros chega-se ao eixo da Rua da Várzea, que é a Estrada de
 Jundiaí Campo Limpo; por essa estrada, defletindo-se à direi
 ta, caminha-se na distância de 480 metros, até alcançar a
 margem do Córrego Tanque Velho, daí subindo pela referida
 margem até alcançar o ponto 1 na distância de 280 metros; De
 fletindo-se à direita segue-se numa distância de 1.760 me
 tros, fazendo-se o seguinte caminhamento: 120 metros em ter
 renos não arruados; 130 metros pela Rua Rio Branco; 380 me
 tros pela linha de prosseguimento da Rua Rio Branco, cruzan
 do com a Rua Fernando de Moronha, até alcançar a Rua 29 do -
 Jardim do Lago; segue-se pela Rua 29 numa distância de 1.000
 metros, até o eixo da Rua 28; seguindo-se desse ponto mais -
 130 metros, por terrenos não arruados até alcançar o ponto 2,
 situado no alinhamento da Rua 25 do referido loteamento; se
 guindo-se pela Rua 25 numa distância de 750 metros, chega-se
 ao ponto 3; situado na esquina da Rua mencionada com a Rua
 Samuel Martins; deste ponto acompanhando o alinhamento da -



da Rua Samuel Martins; numa distância de 1 000 metros, alcança-se o ponto 4, situado à margem esquerda do rio Guapêva; De fletindo-se à direita, caminha-se pela citada margem numa distância de 120 metros até o ponto 5; situado na desembocadura do Córrego Pracatú, daí defletindo-se à esquerda, caminha-se 600 metros pela margem do Córrego Pracatú, cruza-se a Via Anhanguera, chegando-se ao ponto 6, situado à margem direita da Via Anhanguera, direção Jundiaí São Paulo; Defletindo-se à esquerda, caminha-se pela cêrca da referida via, numa distância de 350 metros, até alcançar o ponto 7; Defletindo-se à direita, caminha-se pela Rua Londrina e seu prosseguimento, em linha reta numa distância de 430 metros, para alcançar o ponto 8; Defletindo-se à direita e caminha-se 1 070 metros, para alcançar o ponto 9 (nove); situado a 620 metros do paralelo à cêrca da Via Anhanguera, distante; Deflete-se à direita e caminha-se 850 metros, para chegar-se ao ponto 10, situado numa linha paralela à cêrca da Via Anhanguera, distante desta 200 metros, deflete-se à esquerda e caminha-se paralelo à cêrca da Via Anhanguera, por uma faixa de 200 metros em 880 metros de comprimento para chegar-se ao ponto 11, situado no PC de uma curva de raio de 1 500 metros de raio; segue-se por essa curva, que forma uma faixa de 200 metros, de largura paralela à cêrca da Via Anhanguera, num desenvolvimento de 960 metros, até alcançar o ponto 12, situado no ponto de raio dessa curva; deflete-se à esquerda e caminha-se em linha reta na distância de 750 metros, até alcançar o ponto 13, situado numa distância de 950 metros, da cêrca da Via Anhanguera; defletindo-se à direita e caminhando 2 040 metros, até alcançar o ponto 14 situado no fim da Rua K, do Recanto IV Centenário; deflete-se à direita e caminha-se pela Rua K, numa distância de 730 metros, até alcançar o ponto 15, situado no eixo da estrada do Campo de Aviação; Deflete-se à esquerda e caminha-se em linha reta em 480 metros por terrenos não arruados até alcançar o ponto 16, situado na desembocadura da Rua 16 do Jardim Guanabara. Deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta 500 metros, pela rua 12 e seu prolongamento até alcançar o ponto 17, situado nesse prolongamento; deflete-se à direita e caminha-se



em linha reta 470 metros, passando pela rua 24 do Jardim Guaranabara, para alcançar o ponto 18, situado a 200 metros da divisa da via Jundiaí-Itú; deflete-se à esquerda e caminha-se 390 metros, em linha reta por uma faixa de 200 metros de largura paralela a via Jundiaí-Itú, para chegar ao ponto 19; deflete-se à direita e caminha-se em linha reta numa distância de 450 metros, cruzando a Via Jundiaí-Itú, para alcançar o ponto 20, situado a 200 metros da linha de divisa mencionada; deflete-se à direita e segue-se por uma faixa de 200 metros de largura paralela à via Jundiaí-Itú, numa distância de 770 metros em linha reta para alcançar o ponto 21; deflete-se à esquerda e vai-se em linha reta numa distância de 650 metros, cruzando-se a Via Anhanguera e a Estrada do Ferro Sorocabana, para chegar-se ao ponto 22, situado na margem direita do Rio Jundiaí; deflete-se à direita e segue-se pela referida margem a montante numa distância de 750 metros, para chegar-se ao ponto 23, situado na desembocadura do Rio Jundiaí-Mirim, em sua margem direita; deflete-se à esquerda e segue-se, pela margem do rio mencionado, a montante em 2 000 metros, até alcançar o ponto 24, situado na margem do Rio Jundiaí-Mirim a 140 metros da Estrada Estadual de Campinas (estrada velha), ponto este que se acha no prolongamento da rua 13 da Vila Marlene; deflete-se à esquerda e caminha-se em linha reta numa distância de 280 metros pela linha do prolongamento da Rua 13, 110 metros pela referida rua e 260 metros pela linha de divisa da Vila Marlene, alcançando o ponto 25, situado na rua 16 da mencionada vila; deflete-se à direita e caminhando-se 100 metros pela rua 16 até alcançar o ponto 26; defletindo-se à direita e caminhando 120 metros pela Av. 2 da Vila Marlene até alcançar o ponto 27; deflete-se à esquerda e caminha-se 240 metros em linha reta pela divisa da Vila Marlene até alcançar o ponto 28, situado no eixo da Rua 6 da mencionada vila; deflete-se à direita e caminha-se em linha reta 190 metros, passando pelas ruas 5 e 4 da referida vila, cruza-se a Estrada Velha de Campinas e alcança-se o ponto 29, situado à margem da estrada mencionada; deflete-se à direita e caminha-se pela estrada mencionada; Defletindo-se à direita caminha-se pela



margem da estrada, em direção a Jundiaí, 670 metros, até alcançar o ponto 30, situado à margem direita do Rio Jundiaí-Mirim; Defletindo-se à esquerda segue por essa margem à montante, em 1 350 metros, até alcançar o ponto 31, depois de ter cruzado a linha férrea da Cia. Paulista. Deflete-se à direita e segue pela cerca de divisa da referida via férrea, em 690 metros, para alcançar o ponto 32, situado no Km. 4 mais 730 metros; Defletindo-se à esquerda caminha-se em linha reta na distância de 560 metros para alcançar o ponto 33, situado a 170 metros do eixo da Avenida Jardim Florestal; defletindo-se à direita caminha-se em linha reta em 700 metros, para alcançar o ponto 34, situado a 600 metros do eixo da Rua 5 do Jardim Florestal, defletindo-se à direita, caminha-se em linha reta 480 metros, para chegar ao ponto 35, situado a 180 metros do eixo da Rua 5, do Jardim Florestal; defletindo-se à esquerda caminha-se em linha reta na distância de 966 metros, para chegar ao ponto 36, situado a 100 metros do eixo da Rua 1, do Jardim Rio Branco e 100 metros, também do eixo da Via Jundiaí-Itatiba, deflete-se à esquerda e caminha-se por uma faixa de 100 metros de largura, paralela a via Jundiaí-Itatiba, e 1 000 metros, para chegar-se ao ponto 37; Defletindo-se à direita, caminha-se 1.420 metros em linha reta para chegar-se até o ponto 38, situado à 160 metros do Córrego da Vila Jeana. Defletindo-se à direita caminha-se 1 040 metros em linha reta para chegar ao ponto 39, situado a 370 metros, do eixo da estrada do Carambá; Defletindo-se à direita caminha-se 600 metros em linha reta para chegar ao ponto 40, situado a 100 metros da linha de divisa da Vila São Camilo, prolongamento da Rua 2; Deflete-se à esquerda e caminhando em linha reta na distância de 1 500 metros para chegar-se ao ponto 41, situado no eixo da Estrada das Carpas; daí defletindo-se à direita caminha-se 400 metros em linha reta para alcançar o ponto 42, situado no prolongamento da Rua 5, do Jardim das Carpas; Defletindo-se à direita, caminha-se em 1 380 metros em linha reta, cruzando a Estrada de Atibaia, para alcançar o ponto 43, situado na linha do prolongamento da Rua 17, distante 240 metros da Rua 16; Defletindo-se à esquerda e caminha-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Lei 1190 - fls. 5

34

caminhando 1 109 metros, em linha reta para alcançar o ponto 0 (zero), no quilômetro 136, da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, ponto inicial deste perímetro."

Art. 2º -- A zona rural do município de Jundiaí é toda a área que circundar a zona urbana.

Art. 3º - O Chefe do Executivo deverá baixar decreto, no prazo de 60 dias do início de vigência desta lei, para o fim de dividir a área compreendida pelo perímetro urbano, em 3 (três) zonas distintas.

§ único- As zonas a que se refere este artigo obedecerão aos critérios de densidade demográfica, obras públicas e valor imobiliário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

eduo javas
(Pedro Pávare)
PREFEITO MUNICIPAL